

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024****BIT – Bolsa de Inovação Territorial****Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 329, B. Nova Granada, CEP: 30.431-285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.589.137/0001-63, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do SEBRAE nº 59, de 2024 e demais normativos internos.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Sebrae tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.

**1.2.** A concessão das Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

**1.3.** A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividade dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

**1.4.** O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

**1.5.** Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 12, § XII).

**1.6.** A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI, acima apresentado.

**1.7.** A metodologia do Projeto ALI **Ecossistemas:**

**1.7.1. Ecossistemas:** Bolsas de Inovação Territorial (BIT), cujo objetivo é ativar a inovação no território, como forma de articular, integrar e dinamizar os atores de inovação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e dos pequenos negócios, a partir de atividades de extensão tecnológica.

**1.7.1.1.** A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 18 meses, com visitas presenciais com os atores do ecossistema local de inovação para realização de 18 encontros.

**1.7.1.2.** A base da pesquisa é composta por Ecossistema Local de Inovação e por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerá um ciclo de 18 meses. O SEBRAE/MG poderá, para candidatos aprovados exclusivamente nesse processo seletivo, prorrogar o período de vigência das bolsas, por mais um ciclo de 18 meses, não ultrapassando 36 meses de bolsas pelo ALI na mesma modalidade (BIT – Bolsa de Inovação Territorial) e estar em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa N° 59 de 2024. Ao final de cada ciclo, o bolsista terá acompanhado 1 Ecossistema Local de Inovação e seus atores, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

**1.7.1.3.** Caso ocorra a prorrogação, conforme previsto no item anterior, o plano de trabalho será repactuado, com a previsão das novas entregas e prazos para o próximo ciclo.

**1.8.** Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa n.º 59, de 2024. Bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto a micro e pequenas empresas, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

1.9. Para saber mais sobre o projeto ALI, acesse [www.sebrae.com.br/ali](http://www.sebrae.com.br/ali).

1.10. O Projeto terá duração de até 36 meses, contemplando o período de capacitação na metodologia e a atuação em campo e suas especificidades contidas no âmbito deste Edital. **Durante o período de vigência previsto do Projeto, o desempenho dos bolsistas ALIs serão sistematicamente avaliados por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.**

## 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1. BOLSISTA:** Pessoa física que atuará em atividade de extensão em inovação e tecnologia, em acordo com a resolução CDN nº.420/2023, é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto às instituições e atores de inovação no território compõe a região de atuação do projeto, para identificar oportunidades de inovação. Durante o Programa o BOLSISTA consolida os resultados provenientes da aplicação da metodologia junto às empresas em entregas acadêmicas, conforme Plano de Trabalho e supervisão de um profissional orientador acadêmico.

**2.1.1** O desempenho do **BOLSISTA** será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo em função da baixa adesão do público-alvo ou o não atingimento da quantidade mínima para aplicação da metodologia, bem como pelo baixo desempenho do agente, ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/MG.

**2.2 Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Art.34. § 2º, Decreto 9.283/2018).

### **2.3 BOLSISTA BIT – N4 – Bolsa de Inovação Territorial - Nível 4**

Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial. N4 - Graduado, em atividade de inovação territorial, conforme Instrução Normativa Sebrae nº 59.

### **2.4 BOLSISTA BIT – N6 -Bolsa de Inovação Territorial – Nível 6**

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecosistema, publicado em 01/07/2024**

Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial N6 - Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica), Instrução Normativa Sebrae nº 59.

### **3. DO OBJETO DO EDITAL**

**3.1.** A presente chamada irá selecionar bolsistas de Inovação Territorial, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE, para participar do Projeto **ALI ECOSISTEMAS (BOLSISTA BIT N4 E N6)**.

### **4. DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**4.1.** O processo seletivo dos bolsistas será conduzido por Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, empresa contratada pelo SEBRAE/MG, e compreende as seguintes Etapas:

#### **4.1.1. PARA AGENTES BOLSISTAS:**

- a) **1ª ETAPA:** Avaliação de Conhecimentos;
- b) **2ª ETAPA:** Análise Curricular Documental;
- c) **3ª ETAPA:** Entrevistas on-line Individual

#### **4.1.2. PARA ORIENTADORES BOLSISTAS:**

- a) **1ª ETAPA:** Análise Curricular Documental;
- b) **2ª ETAPA:** Entrevistas on-line Individual

**4.2.** O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

**4.3.** As bolsas terão duração conforme quadros indicativos de cada vaga descritos no capítulo 7 deste Comunicado. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

**4.4.** Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/MG e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação em cada Ecosistema Local de Inovação (ELI e territórios das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado.

**4.5.** Concluída a última Etapa de Seleção - Entrevista Online Individual, os candidatos selecionados iniciarão a capacitação metodológica e de formação na respectiva modalidade. A capacitação metodológica acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa a ser recebida no mês subsequente.

**4.6.** Para a escrita dos trabalhos acadêmicos, os Agentes Locais de Inovação atuam juntamente ao orientador, que é um bolsista perfil N6, selecionado pelo SEBRAE/MG, para orientá-los na escrita de suas publicações bibliográficas.

**4.6.** As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas, caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

**4.8.** O SEBRAE/MG poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/MG.

**4.9.** O SEBRAE/MG poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no município da vaga ou em até 30 Km do município da vaga, com atuação em um raio de até 100 Km do município da vaga.

**4.10.** As Bolsas concedidas pelo SEBRAE/MG poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo em um determinado município de atuação, sem que caiba aos beneficiários o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

**4.11.** Os agentes deverão residir no município da vaga ou em até 30 Km do município da vaga ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental. O raio de atuação será de até 100 Km do município onde o agente estiver alocado, independentemente da existência ou não de escritório regional do SEBRAE/MG. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais fora do seu raio de atuação.

**4.12.** Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

- Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com acesso à internet móvel;
- Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.

**4.13.** Em caso de convite pelo SEBRAE/MG para participação em atividades de capacitação, reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/MG, em relação à hospedagem.

**4.14.** As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no Capítulo 12 deste Edital – Cronograma do Processo Seletivo, publicado no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

**4.15.** O SEBRAE/MG se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Comunicado, alterações estas que serão publicadas no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

**4.16.** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/MG a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

## **5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**5.1.** O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024****BIT – Bolsa de Inovação Territorial****Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE/RN adotará medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Quadro 1.** Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae.

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R\$
Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial	N4	Graduado, em atividade de inovação territorial	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmico)	6.500,00

**O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:**

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação;
- Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo; e
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo.
- Despesas relativas a participação na capacitação

**5.2.** Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

### **5.3. DOS CANDIDATOS À BOLSISTA DE INOVAÇÃO TERRITORIAL – BIT**

#### **5.3.1. DA METODOLOGIA ALI ECOSISTEMAS**

**5.3.1.1.** O candidato **BIT N4** – ALI deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em inovação (projetos de inovação; ambientes de inovação; ecossistemas de inovação; inovação no ambiente empresarial; inovação em ambientes digitais; gestão de comunidade);

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**

**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

- c) Ter disponibilidade para realizar visitas presenciais às instituições e atores do ecossistema, para aplicação da metodologia;
- d) Estar adimplente junto ao Sebrae;
- e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/MG;
- h) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa pretendida;
- i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BIT - Bolsa por mais de 18 meses, consecutivos ou alternados.
- j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/MG, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- n) residir no município da vaga ou em até 30 Km do município da vaga, com atuação em um raio de até 100 Km do município da vaga.

**Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada, independentemente da etapa em que se encontre.**

**5.3.1.2.** As atribuições do bolsista BIT – N4 serão:

- a) Sensibilizar às instituições e atores do ecossistema para participar do Projeto, que



comporá a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;

- b) Acompanhar o desenvolvimento do ecossistema local de inovação;
- c) Entrevistar os atores locais para compreender o nível de engajamento e estabelecer formas de aproximação;
- d) Estimular o engajamento, a conexão e o pertencimento dos atores no ecossistema;
- e) Interagir com os atores do ecossistema para estímulo de conexões e do empreendedorismo e inovação;
- f) Estimular a estruturação de estratégias para execução do plano de intervenção do ecossistema;
- g) Realizar outras ações que contribuam diretamente com a realização do Plano de Intervenção do Ecossistema;
- h) Realizar as ações listadas no Plano de Trabalho
- i) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica;
- j) Receber grupos, realizar apresentações e dinâmicas de grupo;
- k) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica
- l) Pautar a imprensa com notícias e informações sobre o ecossistema;
- m) Participar de capacitação continuada;
- n) Elaborar seu Plano de Estratégias e validar com o consultor ou orientador extensão;
- o) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- p) Mensurar os indicadores do projeto;
- q) Elaborar relatórios;
- r) Realizar apresentações sobre o ecossistema local de inovação;
- s) Interagir com os gestores do SEBRAE Estadual e Nacional, e com o consultor sênior e/ou bolsista N6;
- t) Participar de reuniões estratégicas;
- u) Elaborar estudo de caso sobre inovação territorial no âmbito do ecossistema local;
- v) Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE.

**5.3.1.3.** O candidato **BIT N6** – Orientador deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica mínima, em nível de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), na área específica da modalidade de sua candidatura ou afins, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ter experiência comprovada como profissional de nível superior afim a modalidade de sua candidatura de, no mínimo, 6 (seis) meses, em atividades práticas relacionadas à orientação técnica e/ou projetos de pesquisa no Brasil;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;

**5.3.1.4.** As atribuições do bolsista N6 serão:

- a) Orientação de até **15 (quinze)** bolsistas na elaboração da produção bibliográfica;
- b) Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
- c) Elaboração de 1 (um) artigo, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae;
- d) Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;

## **6. PLANO DE TRABALHO**

**6.1.** Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuará.

**6.2.** O Bolsista N4 que for desligado do Projeto após o 8º mês de execução do Projeto, à pedido ou por iniciativa da Coordenação Estadual, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar os trabalhos acadêmicos ao SEBRAE/MG em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas. As entregas acadêmicas estão descritas no Plano de Trabalho para cada modalidade, o qual é assinado pelo bolsista no início do Projeto.

**6.3.** Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/MG;

**6.4.** Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/MG. No caso de afastamento temporário, por questões de licença maternidade, ocorrido durante o período da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das mensalidades pelo prazo

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**

**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação, conforme definido no Termo de Outorga. A readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo, será realizada.

**7. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES**

**7.1.** Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas dispostas nos quadros abaixo:

**Quadro 2.** ALI Ecossistemas - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.

<b>CÓD. VAGA</b>	<b>Tipo de Bolsa</b>	<b>Vagas Imediatas</b>	<b>Número de vagas reservas</b>	<b>Duração das bolsas</b>	<b>Municípios de atuação para as vagas reservas</b>
ALI ELI 01 Centro	N4	1 – Conselheiro Lafaiete	6	Até 18 meses	Belo Horizonte; Conselheiro Lafaiete
ALI ELI 02 – Centro-Oeste Sudoeste	N4	0	3	Até 18 meses	Divinópolis
ALI ELI 04 – Noroeste e Alto Paranaíba	N4	1 – Patos de Minas 1 - Paracatu	6	Até 18 meses	Patos de Minas; Paracatu
ALI ELI 05 – Norte	N4	1 – Montes Claros	3	Até 18 meses	Montes Claros
ALI ELI 06 – Rio Doce e Vale do Aço	N4	1 – Itabira	3	Até 18 meses	Itabira
ALI ELI 07 – Sul	N4	1 - Lavras	6	Até 18 meses	Itajubá Santa Rita Sapucaí
ALI ELI 08 – Triângulo	N4	1 – Uberaba	6	Até 18 meses	Uberlândia Uberaba
ALI ELI 09 – Zona da Mata e Vertentes	N4	1 – Viçosa	3	Até 18 meses	Viçosa
ORI. ELI 01	N6	1 – Minas Gerais	3	Até 6 meses	Minas Gerais
<b>TOTAL</b>		<b>9</b>	<b>39</b>		
<b>Previsão de início da vigência das bolsas</b>		<b>01/10/2024- ALI</b>			
		<b>01/10/2024 - ORIENTADOR</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do município da vaga.</li> <li>✓ O SEBRAE/MG poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação, mediante a análise da concentração de público alvo e ou atores potenciais para o projeto, podendo, portanto, à Gestão Regional decidir, em acordo com o ALI e a Gestão Estadual, a mudança do</li> </ul>					

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**

**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

agente para outro município e/ou região dentro do Estado, assim, redefinindo sua carteira de clientes e/ou a sua base para o raio de atuação.

- ✓ O SEBRAE/MG poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no município da vaga ou em até 30 Km do município da vaga, com atuação em um raio de até 100 Km do município da vaga.
- ✓ A escolha do município da atuação em campo será realizada de acordo com a classificação final deste processo seletivo.

**7.2.** Os candidatos aprovados, bolsistas N4, deverão residir no município da vaga de escolha e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo I) ou declaração de compromisso de mudança, se comprometendo a residir em até 30Km do município da vaga, com atuação em um raio de até 100 Km do município da vaga (Anexo II). Estes documentos deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo, no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/>

**7.3.** Os candidatos, bolsista N4, são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

**7.3.1.** Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;

**7.3.2.** Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.

**7.4.** O candidato, bolsista N4, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

## **8. INSCRIÇÕES**

**8.1.** As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível no site Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> até a data limite de **27/07/2024 às 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

**8.2.** Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/MG não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

**8.3.** O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

**8.4.** O SEBRAE/MG dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

**8.5.** A participação do(a) candidato(a) com o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir o cronograma estabelecido neste Processo Seletivo e tomar ciência no site da CONCEPÇÃO <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

**8.6.** O tratamento de dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD, e com a Política de Privacidade da Concepção Consultoria, disponível em <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/pagina/197/Politica-de-Privacidade.aspx>.

**8.7.** O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no Capítulo 7, que pretende concorrer neste processo seletivo.

**8.8.** Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inserí-las no sistema.

**8.8.** Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da Modalidade N4, devem considerar como termo de aceite os anexos I ou II, III, IV, V e VI e modalidade N6, devem considerar como termo de aceite os anexos III, IV, V e VI.

**8.9.** No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e dar o aceite eletronicamente na plataforma

<https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda. Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações, não será possível prosseguir com a inscrição.

**8.10.** No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados abaixo, em formato PDF, em campo próprio onde consta no sistema da inscrição.

**8.11.** Após finalização, o sistema enviará para o e-mail cadastrado, a confirmação da inscrição.

**8.12.** Caso não identifique o e-mail com os dados da inscrição, o candidato pode acessar o sistema e imprimir seu comprovante.

**8.13.** Caso o candidato não tenha inserido sua documentação e tenha finalizado sua inscrição é necessário entrar novamente no sistema e acessar a área do candidato para inserir os anexos. Esse procedimento somente será possível dentro do período das inscrições e envio de documentação, conforme datas constantes no Cronograma.

**8.14.** Os candidatos às vagas de Agentes e Orientadores deverão anexar no ato da inscrição, conforme consta no Cronograma, a documentação a seguir, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos:

**(I) COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples) Aplica-se ao Bolsista N4**

a) **CURRÍCULO** contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes.

b) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO** (frente e verso):

- ✓ Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares **ou**
- ✓ Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) **ou**
- ✓ Passaporte brasileiro **ou**
- ✓ Carteira de trabalho e previdência social **ou**
- ✓ Carteira nacional de habilitação.

**ATENÇÃO:** Somente documentos oficiais de identificação serão aceitos!

c) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito na vaga selecionada e indicado nos quadros do capítulo 7). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).

d) **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:**

- ✓ Diploma (frente e verso) **ou**
- ✓ Certificado de Conclusão de Curso (frente e verso) com a data de colação de grau **ou**
- ✓ Declaração de que o diploma está em fase de elaboração, desde que contenha todos os dados para análise, tais como: dados da instituição de ensino, nome completo do profissional, do curso, carga horária, situação do aluno e data de colação de grau.
- ✓ Diploma de pós-graduação, quando houver exigência para o nível de modalidade inscrita pelo candidato, (frente e verso) ou Declaração/ certificado de Conclusão do Curso em que conste, explicitamente, a data de finalização.

### **ATENÇÃO**

Somente profissionais que já tenham colado grau podem exercer sua profissão e, portanto, concorrer às vagas de Agente. O candidato selecionado somente poderá assinar o termo de outorga com a comprovação de colação de grau.

### **OBSERVAÇÕES:**

- i. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, somente, sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, incluindo a data de colação de grau.
- ii. O documento relacionado a curso realizado no exterior, somente, será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.

e) **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (exercício da atividade profissional) conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

**i. Declarações de comprovação de experiência** – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período.

**Observação:** Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

**Não será aceito como comprovante de experiência documento de carteira de trabalho, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.**

**ii. Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

**iii. Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pela unidade do Sistema SEBRAE, concedente da bolsa, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e a Unidade do Sistema SEBRAE.

**iv. Declaração de experiência como empresário** – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título e o período da atividade desenvolvida, tendo como anexo o contrato social da empresa comprovando o vínculo.

#### **f) DECLARAÇÕES – próprio candidato**

(a) **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;

(b) **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

(c) **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;

(d) **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:**

1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**.
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga.
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
5. Ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 (trinta e seis) meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

(e) **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

**ATENÇÃO:**

- ✓ Não serão aceitas declarações com assinatura digitalizada (colada).
- ✓ Todas as declarações deverão estar assinadas, individualmente, ainda que sejam apresentadas em um único arquivo.
- ✓ Para os candidatos a “Orientador” a declaração de residência ou de compromisso de mudança de residência não é exigida.

**9. ETAPAS DA SELEÇÃO**

**9.1.** Será de responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> , não tendo o

SEBRAE/MG a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

**9.2. O Processo Seletivo, bolsista N4, constará de 3 Etapas, conforme descritas abaixo:**

**9.2.1. AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO**

**9.2.1.1. ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL – de caráter eliminatório**

- a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
- c) Não será permitida a **inserção e/ou alteração** de documentos disponibilizado após o encerramento do prazo de inscrição definido neste Edital.
- d) Todos os candidatos inscritos deverão anexar, em formato PDF, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 8, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste Edital.

**Observação:** Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

- e) Serão convocados para a Etapa 2 – Avaliação de Conhecimentos somente os candidatos aprovados nesta Etapa.

**9.2.1.2. ETAPA 2: Avaliação De Conhecimento - de caráter eliminatório e classificatório**

- a) A Avaliação de Conhecimento comporá 55% do total da nota deste Processo Seletivo.
- b) A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva (Fase 1) e de uma prova discursiva (Fase 2).
- c) Ambas as fases serão realizadas de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam, uma vez que a webcam deverá permanecer aberta/em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas.
- d) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor.
- e) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**

**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

pontuação na Etapa 2 - Avaliação de Conhecimento 20 (pontos) e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva ao padrão mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas na prova discursiva.

f) Prova objetiva de conhecimentos com 50 (cinquenta) questões no valor total de 40 (quarenta) pontos, e a Prova discursiva terá o valor de 15 (quinze) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas, sendo:

<b>Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas e Discursiva</b>				
<b>AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO</b>	<b>Questões Objetivas/Discursiva</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Peso de cada questão</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO</b>	<b>Língua Portuguesa</b> <b>Conteúdo:</b> Interpretação; Ortografia; Pontuação; Gramática; Concordância e nominal e verbal.	<b>10</b>	<b>0,5</b>	<b>5,0</b>
	<b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conteúdo:</b> Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo	<b>10</b>	<b>0,5</b>	<b>5,0</b>
	<b>Conhecimentos Específicos</b> <b>Conteúdo:</b> Conceito de Inovação Manual de Oslo, 3º Edição; Fases de desenvolvimento de uma startup; Características de cada fase de desenvolvimento de uma startup; Conceito de ecossistema de inovação; Benefícios e vantagens de um ecossistema de inovação; Atores que compõem um ecossistema de inovação; Características de um ecossistema de inovação; Fases de um ecossistema de inovação; Habitas de inovação; Diferença entre habitat de inovação e ecossistema de inovação; Papel da governança no Ecossistema.	<b>30</b>	<b>1,0</b>	<b>30,0</b>
	<b>Questão Discursiva</b> (Conhecimento Específico)	01	15,0	15,0
	<b>Total</b>	<b>51</b>	<b>-</b>	<b>55,00</b>

e) A Prova discursiva terá o valor de 15 (quinze) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas de **Conhecimentos Específicos**, sendo que, as respostas fora desse padrão não serão corrigidas.

<b>Critério</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Recursos de Linguagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Clareza.</li> <li>➢ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem.</li> <li>➢ Construção dos períodos.</li> </ul>	2,5

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

<b>Aspectos Argumentativos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aprofundamento e domínio do tema.</li> <li>➤ Argumentação e criticidade.</li> <li>➤ Uso de exemplos, dados e citações.</li> <li>➤ Riqueza e consistência das ideias.</li> </ul>	2,5
<b>Estrutura do Texto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão.</li> <li>➤ Adequação à proposta.</li> <li>➤ Sequência de ideias.</li> </ul>	2,5
<b>Aspectos Gramaticais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ortografia.</li> <li>➤ Pontuação.</li> <li>➤ Acentuação.</li> <li>➤ Concordância e nominal e verbal.</li> </ul>	2,5
<b>Conhecimento Técnico do Tema</b>	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Processo Seletivo.	5,0
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

f) Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta, sendo **vedada** a consulta de qualquer espécie de site ou material virtual ou bibliográfico.

g) Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no comunicado de convocação para essa etapa.

**9.2.1.3. ETAPA 3: ENTREVISTA ONLINE INDIVIDUAL – de caráter eliminatório e classificatório**

a) Serão convocados para esta etapa os candidatos aprovados na Etapa 2: Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório, de até 03 (três) vezes o número total de vagas disponíveis (imediatas e destinadas ao cadastro de reserva), por município.

b) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor.

c) A Avaliação de Entrevista Online Individual equivale a 45 (quarenta e cinco) pontos do total previsto neste edital.

d) As entrevistas dos ranqueados considerará as pontuações consolidadas das Etapas anteriores.

e) A entrevista terá duração de até 30 minutos.

f) Os ranqueados na ETAPA2: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO, que não avançaram para a ETAPA 3, quando da necessidade de vaga (caso haja o surgimento de novas demandas), poderão ser convocados para entrevista pelo SEBRAE/MG, na vigência deste

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

edital, de acordo com os critérios previstos.

g) Se necessário convocação para entrevistas além dessa previsão, o SEBRAE/MG comunicará no ambiente dos candidatos comunicado informando a posteriori durante ou ao final do processo seletivo.

h) A entrevista se dará por meio de plataforma de reunião on-line disponibilizada pela Empresa responsável por esse processo seletivo com participação de **pelo menos um profissional da área técnica do SEBRAE/MG e um profissional da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.** Será definida e comunicada cada agenda, individual ou coletiva, com os candidatos no período pré-definido de realização das entrevistas, contido no cronograma deste Edital.

i) A entrevista terá duração de até 30 minutos e o(s) candidato(s) deverá(ão) ser pontual(is) com o horário divulgado no site da selecionadora, uma vez que impreterivelmente ao final dos 30 minutos, a entrevista será finalizada, evitando-se prejudicar o candidato subsequente. Consistirá em um questionamento oral para verificação da aderência do (s) candidato (s) ao perfil da bolsa, tanto do ponto de vista técnico, quanto de perfil comportamental (comunicação, pontualidade), conforme quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Conhecimento Técnico</b>	<b>30</b>
<b>Comunicação e pontualidade</b>	<b>15</b>

h) A entrevista será gravada, para uso exclusivo do SEBRAE/MG e da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, e não haverá segunda chamada para candidato que não comparecer na data ou horário estipulado e/ou que apresentar dificuldade técnica para ingressar na sala virtual.

#### **9.2.1.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE BOLSISTA N4**

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- Maior nota nos requisitos da Etapa 3 – Entrevista online individual.
- Maior nota nos requisitos da Etapa 2 – Avaliação de Conhecimentos.
- Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência.

**9.3. O Processo Seletivo, bolsista N6, constará de 2 Etapas, conforme descritas abaixo:**

**9.3.1. ORIENTADOR**

**9.3.1.1. ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL – de caráter eliminatório**

Os documentos listados abaixo deverão ser digitais do original, de forma legível e anexados no sistema da Concepção no período destinado conforme estará previsto no Cronograma do Edital.

- a) Os documentos devem ser anexados exclusivamente em arquivo formato PDF, não sendo aceito: arquivos em imagem, Links de One Drive, Google Drive ou qualquer outra forma de compartilhamento.
- b) Observação: Recomenda-se o anexo, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

- Currículo Lattes atualizado;
- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de Residência com no máximo 3 meses (conta de luz, água, telefone ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita declaração de residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei.

**(I) DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico e anexar no ato da inscrição)**

(a) **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;

(b) **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:**

1. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga.
2. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
3. Ter disponível o período previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses

para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

(c) **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

(d) **Termo de autorização de gravação de imagem e voz** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de gravação e imagem de voz no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

## **(II) DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE:**

a) Diploma e histórico escolar de formação universitária (graduação) (frente e verso) ou declaração / certificado de conclusão de curso universitário, com data da colação de grau;

b) Diploma e histórico escolar ou declaração / certificado de conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (frente e verso).

Observações: Não serão aceitos comprovantes de Defesa de Dissertação ou Tese em substituição aos documentos citados. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

## **(III) DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:**

Tempo mínimo de atuação de 12 (doze) meses como Orientador de pós-graduação *latu sensu* e/ou *strictu sensu*, participação em projetos de pesquisas, defesas de dissertações e teses voltados ao impacto da inovação e da implementação de ferramentas digitais nas micro e pequenas empresas. As declarações de comprovação de experiência deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). O documento deverá ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

Requisitos e pontuação para experiência profissional do **Orientador**:

- ✓ **Experiência profissional**, conforme descrição da vaga contida no capítulo 3 do Comunicado 01:

<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência de 24 meses completos a 36 meses	1 ponto
Experiência de 37 meses completos a 48 meses	3 pontos
Experiência acima de 49 meses completos	5 pontos

a) Os candidatos à Orientador (N6) serão selecionados e classificados conforme currículo e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os critérios de pontuação abaixo:

**Tabela Experiência N6 - Critérios de pontuação para experiência acadêmica do orientador N6.**

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Orientação em Trabalhos Científicos	Tese/Dissertação	5,00	10,00
	Monografia/TCC	2,00	10,00
Participação em Banca Examinadora	Tese/Dissertação	2,00	10,00
	Monografia/TCC	1,00	10,00
Produção Científica: voltada ao impacto da inovação e da implementação de ferramentas digitais nas micro e pequenas empresas (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado)	ISSN	3,00	15,00
Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.	Por Declaração	4,00	15,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>70,00</b>

**9.3.1.2. ETAPA 2: DA ENTREVISTA ONLINE INDIVIDUAL - de caráter eliminatório e classificatório**

- a) A Realização das entrevistas dos habilitados na Etapa I: Análise Documental, sendo convocados para a entrevista no Perfil N6: do 1º ao 10º colocado. Os demais candidatos, para além do último convocado conforme a colocação prevista acima, somente serão chamados para a Entrevista caso haja ausências ou não preenchimento da vaga, assim, seguindo a sequência da classificação.
- b) Se necessário convocação para entrevistas além dessa previsão, o SEBRAE-MG comunicará no ambiente dos candidatos comunicado informando a posteriori durante ou ao final do processo seletivo.



**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

- c) A “entrevista” se dará por meio de plataforma de reunião on-line disponibilizada pela empresa Concepção com participação de especialistas para essa finalidade e colaboradores das regionais do SEBRAE-MG.
- d) Será definida e comunicada cada agenda individual com os candidatos no período pré-definido de realização das entrevistas, contido no cronograma deste Edital
- e) Em caso de empate, o candidato que obtiver maior pontuação para o Item - Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, da etapa 1, em atividades focadas em inovação será o selecionado. A lista nominal dos candidatos classificados, por modalidade, com endereço eletrônico, data e horário para a realização da Entrevista será disponibilizada no site da selecionadora.
- f) Os candidatos N6 serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por pelo menos um profissional da área técnica do SEBRAE-MG e um profissional da CONCEPÇÃO. A entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos e o candidato deverá ser pontual com o horário divulgado no site da selecionadora, uma vez que impreterivelmente ao final dos 30 (trinta) minutos, a entrevista será finalizada, evitando-se prejudicar o candidato subsequente. Consistirá em um questionamento oral para verificação da aderência do candidato ao perfil da vaga, tanto do ponto de vista técnico, quanto de perfil comportamental (comunicação, pontualidade).
- g) A entrevista será gravada, para uso exclusivo do SEBRAE-MG e CONCEPÇÃO, e não haverá segunda chamada para candidato que não comparecer na data ou horário estipulado e/ou que apresentar dificuldade técnica para ingressar na sala virtual. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver menos que 21 (vinte e um) pontos para as competências avaliadas, tais como:

<b>Tabela Entrevistas N6</b>	
<b>ANÁLISE DAS COMPETÊNCIAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Conhecimento Técnico	20,00
Comunicação	8,00
Pontualidade	2,00

**9.3.1.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE BOLSISTA N6**

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- a) Maior pontuação na Etapa 2 – Entrevista individual por competência.

- b) Maior pontuação para o Item Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, da Etapa 1, em atividades focadas em inovação.
- c) Maior pontuação em “Produção Científica voltada ao impacto da inovação e da implementação de ferramentas digitais nas micro e pequenas empresas - (apenas trabalhos com o número ISSN identificado)”.
- d) Maior pontuação no item “Orientação em trabalhos científicos”
- e) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## **10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/> por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando para o bolsista N4 o resultado da Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento, as notas da Etapa 3 – Entrevista Online Individual e para bolsista N6 o resultado da Etapa 1 – Análise Documental e as notas da Etapa 2 - Entrevista Online Individual. A nota final se dará com classificação por Município do Estado de Minas Gerais, caso haja, na data definida no cronograma, item 12 deste Edital de seleção.

**10.2.** Será divulgada lista nominal de até 08 (oito) candidatos aptos a iniciar as atividades de campo nas Regionais e 01 candidato para orientação definidos no item 7.1 deste Edital

**10.3.** Para bolsista N4, o cadastro de reserva respeitará a classificação final por Regional, caso haja. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo à medida que surgirem vagas. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/MG.

**10.4.** Os candidatos, bolsistas N4 e N6 remanescentes e classificados comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados ou;
- b) Desligamento do bolsista ou;
- c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**

**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

**11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** As convocações e resultados das Etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, conforme segue, em datas prováveis:

**Cronograma Agentes Locais de Inovação – N4**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>	<b>HORÁRIO PREVISTO</b>
Divulgação do Processo Seletivo	A partir de 01/07/2024	<b>18 h</b>
Início das inscrições	01/07/2024 à 27/07/2024	Abertura: 18 h Encerramento: 23h59
Envio de documentos para a Etapa: Análise Documental	01/07/2024 à 28/07/2024	Abertura: 18h Encerramento: 18h
Publicação da lista de inscritos	28/07/2024	Após 18h
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Documental	07/08/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado da 1ª Etapa: Análise Documental	08 e 11/08/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Documental	14/08/2024	Após 18h
Convocação para 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada	14/08/2024	Após 18h
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line - plataforma a ser divulgada	17/08/2024	A definir
Divulgação do Gabarito	17/08/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Gabarito (Questões Objetivas)	18/08/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos	21/08/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos (Pontuação e/ou Questão Discursiva)	22/08/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Final da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	26/08/2024	Após 18h
Convocação para realização da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	26/08/2024	Após 18h
Realização da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	27 a 05/09/2024	A divulgar
Publicação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	06/09/2024	Após 18h
Prazo Recursal/Questionamentos da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	09/09/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	11/09/2024	Após 18h
Classificação Final do processo seletivo	11/09/2024	Após 18h
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas.	1ª semana de Outubro/2024	

**Cronograma Agentes Locais de Inovação – N6**

ETAPA	DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO
Divulgação do Processo Seletivo	A partir de 01/07/2024	<b>18 h</b>
Início das inscrições	01/07/2024 à 27/07/2024	Abertura: 18 h Encerramento: 23h59
Envio de documentos para a Etapa: Análise Documental	01/07/2024 à 28/07/2024	Abertura: 18h Encerramento: 18h
Publicação da lista de inscritos	28/07/2024	Após 18h
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Documental	20/08/2024	Após 18h
Prazo Recursal/Questionamentos da 1ª Etapa: Análise Documental	21 e 22/08/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Documental	26/08/2024	Após 18h
Convocação para realização da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	26/08/2024	Após 18h
Realização da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	05 à 06/09/2024	A divulgar
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	09/09/2024	Após 18h
Prazo Recursal/Questionamentos da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	10/09/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	11/09/2024	Após 18h
Classificação Final do processo seletivo	11/09/2024	Após 18h
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas.	1ª semana de Outubro/2024	

**11.2.** Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa e da Classificação Final, o candidato poderá solicitar, somente pelo endereço <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (**horário** de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

**11.3.** Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (Etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.

**11.4.** Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**11.5.** A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**11.6.** As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail [concepcao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:concepcao@concepcaoconcursos.com.br).

**11.7.** Os recursos deverão ser efetuados por <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

**11.8.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

## **12. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**12.1.** Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 e N6 devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;
- b) Participar integralmente da capacitação;
- c) Atender às convocações do Sebrae;
- d) Assinar o Plano de Trabalho;
- e) Executar o Plano de Trabalho;
- f) Elaborar sua agenda de atividades;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site na plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

**13.3.** O SEBRAE/MG não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio da plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

**13.4.** Fica assegurado ao SEBRAE/MG o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

**13.5.** A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

**13.6.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

**13.7.** Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

**13.8.** As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecurável, pelo Sebrae.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

**ANEXO I**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

**ANEXO II**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA ASSINADA NA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PELO NO SISTEMA

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal no art. 299 do Código Penal, in verbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**ANEXO III**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA ASSINADA NA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PELO NO SISTEMA

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista \_\_\_\_\_, declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até a data da assinatura do Termo de Outorga, sendo a exceção a descrita no edital para bolsista N6;
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até a data da assinatura do Termo de Outorga.
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
5. Ter disponível o período de \_\_\_\_ meses para atuar no Projeto ALI \_\_\_\_\_, período de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE

**TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Ao participar deste edital do Projeto \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**BIT – Bolsa de Inovação Territorial**  
**Projeto ALI - Ecossistema, publicado em 01/07/2024**

**CONFIDENCIALIDADE**

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

**REVOGAÇÃO**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

**ANEXO VI - TERMO DE USO DE IMAGEM**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA ASSINADA NA ETAPA DE ANÁLISE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA (NOME; NACIONALIDADE, RG e CPF)

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

RG nº CPF nº

AUTORIZA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado SEBRAE-MG, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, e a CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP, 1em atendimento ao Comunicado 01/2024 publicado em 01/07/2024, a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE-RN e CONCEPÇÃO do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

Instrução Normativa n.º 59, de 09 de maio de 2024

## BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)

### CAPÍTULO I - OBJETIVO

**Art. 1º** Estabelecer regras, procedimentos e valores para a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI) pelo Sistema SEBRAE.

**Art. 2º** A concessão de **Bolsa de Estímulo à Inovação** destina-se à participação de graduandos, graduados, inventores independentes, e empreendedores, inclusive estrangeiros com situação regular no país, de comprovada capacidade técnica relativa ao plano de trabalho de Bolsista, em projetos nas áreas do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica, de educação, da inovação e da sustentabilidade, dentro das finalidades e objetivos do Sistema Sebrae previstas em seu Estatuto Social e Planejamento Estratégico, cuja relevância possa contribuir para ao alcance de suas visões, missões e objetivos.

### CAPÍTULO II - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

**Art. 3º** Este Instrumento, ao estabelecer normas e procedimentos aplicáveis à concessão, implementação e operação de Bolsas de Estímulo à Inovação no âmbito do Sistema SEBRAE, observará o disposto nas seguintes referências normativas:

- I. O Marco Legal de Inovação: Lei n.º 10.973/2004; Emenda Constitucional n.º 85/2015; Lei n.º 13.243/2016 e Decreto n.º 9.283/2018;
- II. A Política de Inovação do Sistema Sebrae vigente.

### CAPÍTULO III - DEFINIÇÕES

**Art. 4º** Para fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

- I. **Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Art. 34. § 2º, Decreto 9.283/2018).
- II. **PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação):** projetos ou atividades que envolvem esforço de desenvolvimento tecnológico para gerar inovação.
- III. **Inovação:** “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Lei n.º 13.243/2016).

IV. **Inventor independente:** Pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja depositante de pedido de patente (patente de invenção ou modelo de utilidade) no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

V. **Terceiros:** Abrange prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com o Sistema Sebrae qualquer tipo de relação jurídica.

VI. **Pesquisa:** Abrange pesquisas e estudos que se utilizem de Ciência e Tecnologia na busca de soluções inovadoras para problemas ou demandas de mercado e/ou sociedade, e não pesquisas ou estudos de mercado ou sem possibilidade de benefício aos pequenos negócios.

VII. **Comunidade de Inovação:** Trata-se de uma parceria integrada composta por Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, Instituições de Ensino e Pesquisa, empresas privadas (incluindo pequenos negócios), empresas públicas e/ou outras partes interessadas na inovação, como Instituições e Organizações públicas ou Organizações Não-governamentais. Seu propósito é atuar sobre toda a cadeia de valor, da educação à pesquisa, à criação de negócios, demonstração, incubação de start-ups, marketing, comunicação e vendas. É uma entidade viva que conecta pessoas e organizações – uma parceria dinâmica, pronta para se adaptar às novas realidades do seu campo e às necessidades e desafios emergentes da sua região ou temática de atuação.<sup>1</sup>

#### VIII. **Produto bibliográfico<sup>2</sup>:**

- a. Artigo – Texto técnico-científico relacionado à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- b. Matriz SWOT (FOFA) – Ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo da iniciativa objeto da Bolsa concedida, buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização de desempenho.
- c. Diagrama CANVAS – Mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- d. Texto dissertativo – Estudo de caso conforme metodologia do SEBRAE referente à iniciativa objeto da Bolsa concedida.

#### IX. **Produto técnico-tecnológico<sup>3</sup>:**

- a. Software/Aplicativo de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- b. Patente de invenção, modelo de utilidade ou outro direito de propriedade industrial ou intelectual objeto da iniciativa da Bolsa concedida.

<sup>1</sup> Conceito adaptado do [European Institute of Innovation & Technology \(EIT\)](https://eit.europa.eu/our-communities/eit-innovation-communities/success) : <https://eit.europa.eu/our-communities/eit-innovation-communities/success>

<sup>2</sup> Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-2110180-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>

<sup>3</sup> Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-2110180-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>

- c. Base de dados de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- d. Criação de empresa/organização/produto inovador ou comunidade de inovação.
- e. Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço ou produto de empresa/organização inovadora ou de comunidade de inovação.
- f. Melhoria da governança ou processo para inovação do território ou de comunidade de inovação.
- g. Norma ou Marco Regulatório de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- h. Relatório Técnico Conclusivo sobre a tecnologia e/ou inovação objeto da Bolsa concedida.
- i. Relatórios técnicos sobre o andamento ou conclusão de pesquisas. Conteúdo técnico-científico para melhoria da competitividade de pequenos negócios e territórios objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- j. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade social ou aplicada na interação com a comunidade social objeto da iniciativa da Bolsa concedida.

#### **CAPÍTULO IV – MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

**Art. 5º** Poderão ser concedidas Bolsas de Estímulo à Inovação de acordo com cinco modalidades, conforme definido na Política de Inovação do Sistema Sebrae

- a) **BII** – Bolsa Inventor Independente
- b) **BPE** – Bolsa Pesquisador Empreendedor
- c) **BSE** – Bolsa Sócio Empreendedor
- d) **BET** – Bolsa de Extensão Tecnológica
- e) **BIT** – Bolsa de Inovação Territorial

**Art. 6º** São seis os níveis das Bolsas de Estímulo à Inovação, com os seus respectivos valores:

- a) **N.1** – R\$750,00
- b) **N.2** – R\$1.500,00
- c) **N.3** – R\$2.500,00
- d) **N.4** – R\$5.000,00
- e) **N.5** – R\$6.000,00
- f) **N.6** – R\$6.500,00

**Art. 7º** As Modalidades e valores das Bolsas de Estímulo à Inovação constam do quadro a seguir:



Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor (R\$)
Bolsa Inventor Independente	BII	Pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja depositante de pedido de patente, cuja atividade em torno do desenvolvimento da patente tem potencial de gerar inovações ou transferências de tecnologias.	N3	Depósito de patente INPI sem pedido PCT ( <i>Patent Cooperation Treaty</i> ) ou sem depósito em qualquer outro país no exterior	2.500,00
			N4	Pedido INPI com pedido PCT ( <i>Patent Cooperation Treaty</i> ) ou com qualquer outro depósito no exterior	5.000,00
Bolsa Pesquisador Empreendedor	BPE	Pessoas físicas cujas atividades em pesquisas científicas e tecnológicas tendem a gerar inovações em empresas ou sociedade, de forma direta ou por meio de transferência de tecnologia.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de extensão	750,00
			N2	Graduando	1.500,00
			N3	Graduado	2.500,00
			N4	Mestre	5.000,00
			N5	Doutor	6.000,00
			N6	Pós-Doutor	6.500,00
Bolsa Sócio-Empreendedor	BSE	Pessoas físicas que são sócios ou proprietários de pequeno negócio que realizarão atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa.	N6	Proprietário ou Sócio	6.500,00
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de extensão	750,00
			N2	Graduando, em atividade de extensão	1.500,00
			N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	6.500,00
Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de inovação territorial	750,00
			N2	Graduando, em atividade de inovação territorial	1.500,00
			N4	Graduado, em atividade de inovação territorial	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	6.500,00

Parágrafo único. Os valores indicados poderão ser revistos e atualizados, baseando-se no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro critério definido pela Diretoria Executiva do Sebrae Nacional.

**Art. 8º** A Unidade técnica demandante é a responsável pelo enquadramento da Bolsa de Estímulo à Inovação a ser concedida, considerando as respectivas modalidades e critérios de concessão indicados no art. 7º.

## **CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** Compete à Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/UF aprovar projetos com previsão de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação.

**Art. 10** Compete à Unidade responsável pela iniciativa de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação, do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF:

- I. Elaborar nova proposta, ou definir ação em projeto ou atividade existente, com a justificativa da escolha de modalidades e níveis de Bolsas de Estímulo à Inovação;
- II. Elaborar edital, coordenar e/ou realizar a seleção dos candidatos para as Bolsas, seguindo os modelos disponibilizados pelo SEBRAE NA.;
- III. Realizar o cadastro do Bolsista no sistema informatizado de gestão e de pagamento adotado pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF;
- IV. Fazer a indicação do Bolsista vinculando-o a uma modalidade, nível e projeto/atividade, e emissão do respectivo Termo de Outorga;
- V. Providenciar a renovação, o cancelamento das Bolsas concedidas, e/ou substituição dos Bolsistas, a qualquer momento, desde que haja devida fundamentação, limitado a 36 (trinta e seis) meses;
- VI. Fazer os devidos registros nos sistemas informatizados de gestão e de pagamento de bolsas;
- VII. Acompanhar, avaliar e gerir os Bolsistas;
- VIII. Aprovar ou reprovar os pagamentos das Bolsas aos Bolsistas;
- IX. Elaborar a prestação de contas final do projeto.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração ou particularidade específica da UF deve ser consultada e aprovada pelas unidades competentes e coordenações do SEBRAE NA e da UF, respeitando os ritos formais necessários.

**Art. 11.** Compete a Unidade de Inovação do SEBRAE:

- I. Propor alteração na presente Instrução Normativa;
- II. Orientar os SEBRAE/UF quanto a boas práticas de utilização e concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação;
- III. Emitir parecer nos projetos apresentados pelas Unidades Técnicas do SEBRAE que possuem previsão de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação;

- IV. Emitir parecer sobre Edital de Seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação, estando seu lançamento condicionado à aprovação da Unidade de Inovação do SEBRAE
- V. Disponibilizar metodologia a ser adotada pelo Sebrae/UF detalhando a atuação do bolsista.

**Art. 12** Compete ao SEBRAE/UF eleger uma unidade para atuar de forma similar à Unidade de Inovação do SEBRAE para a emissão dos pareceres mencionados nos itens III e IV sobre os projetos apresentados pelas Unidades Demandantes estaduais que concederão bolsas.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do SEBRAE/UF a gestão dos projetos de concessão de bolsas de estímulo a inovação que conceder, bem como o acompanhamento de sua execução, respondendo isoladamente, qualquer demanda judicial decorrente da execução dos projetos com bolsistas, devendo ressarcir o Sebrae Nacional de todas e quaisquer despesas que, em decorrência dessas demandas judiciais, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

**Art. 13** Compete ao Bolsista:

- I. Proceder à assinatura do Termo de Outorga, no prazo definido pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/UF;
- II. Executar, dentro do prazo esperado, as atividades programadas em seu Plano de Trabalho e registrar no sistema de gestão de atividade de campo do Bolsista indicado pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF;
- III. Elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no edital;
- IV. Seguir as determinações e condições estabelecidas no Edital de Seleção e Termo de Outorga;
- V. Apresentar ao gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa de Estímulo à Inovação o relatório final de entrega conforme previsto no Plano de Trabalho; e
- VI. Autorizar o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo SEBRAE/UF, da produção intelectual desenvolvida pelo bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.

## **CAPÍTULO VI – SELEÇÃO DO BOLSISTA**

**Art. 14** A seleção dos Bolsistas será realizada mediante edital publicado pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, respeitando-se os requisitos, critérios de enquadramento e prazos de cada modalidade e nível de Bolsa definidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º A divulgação do edital deverá ser feita pela internet e outros meios necessários para atingir os objetivos dos projetos.

§ 2º As inscrições ficarão abertas para candidaturas por um período mínimo de 15 dias corridos.

§ 3º A divulgação do edital e recebimento de inscrições serão de responsabilidade do gestor do Projeto do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF em que consta a ação de concessão de bolsas.

**Art. 15** Para candidatar-se à Bolsa de Estímulo à Inovação, o candidato deverá atender às condições descritas no edital, na Instrução Normativa nº 59 e Código de Ética do Sistema Sebrae, e:

- I. ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida;
- II. dispor de tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

**Art. 16** Nenhum Bolsista poderá receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

**Art. 17** O SEBRAE e/ou SEBRAE/UF poderá exigir dedicação exclusiva do Bolsista para execução do seu plano de trabalho, desde que previsto no respectivo edital de seleção.

**Art. 18** O Sebrae e/ou SEBRAE/UF poderá vedar a participação de profissionais com vínculo celetista ou estatutário, desde que previsto no respectivo edital de seleção.

**Art. 19** É vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, bem como que tenha sido desligado do projeto de Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae por infringir o Código de Ética.

**Parágrafo Único:** As punições referentes ao código de ética são expansíveis a todos os processos do Sebrae.

**Art. 20** Será permitida a concessão de qualquer modalidade de Bolsa de Estímulo à Inovação desta Instrução Normativa a estrangeiro, desde que em situação regular no País.

**Art. 21** Qualquer mudança do Bolsista, durante a concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação, que venha a alterar suas condições de qualificação para a modalidade/ nível de Bolsa implementada, como também qualquer alteração relativa ao plano de trabalho, deverá ser imediatamente comunicada ao gestor responsável do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, para eventuais providências cabíveis.

## CAPÍTULO VII – PAGAMENTO DAS BOLSAS

**Art. 22** As Bolsas de Estímulo à Inovação serão implantadas mediante a assinatura do Termo de Outorga, iniciando sua vigência no primeiro dia do mês à emissão do referido Termo. A data limite para emissão e assinatura do Termo de Outorga é o dia 5 do mês de início da vigência da bolsa, após esta data terá início no primeiro dia do mês subsequente.

**Art. 23** O Bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, e deve manter, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados junto ao SEBRAE e/ou SEBRAE/UF.

**Parágrafo único.** O SEBRAE/UF, caso não utilize o sistema informatizado definido pelo SEBRAE, deverá providenciar a exportação/integração das informações do seu sistema informatizado próprio ao sistema informatizado indicado pelo SEBRAE.

**Art. 24** O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa.

§ 1º O Bolsista só poderá iniciar suas atividades após a assinatura do seu Termo de Outorga.

§ 2º O pagamento será realizado considerando o mês completo, cujo termo de outorga tenha vigorado por no mínimo 20 dias no mês.

§ 3º Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

**Art. 25** Para fins desta Instrução Normativa, caso a bolsa seja concedida pelo SEBRAE será adotado o seguinte fluxo de pagamento das Bolsas de Estímulo à Inovação aos Bolsistas:

I. O gestor do projeto que concedeu as Bolsas deverá validar mensalmente, no sistema informatizado definido pelo SEBRAE, os Bolsistas que estão em atividade para fins de depósito do lote de pagamento de Bolsa.

II. O Gerente da Unidade técnica responsável pelo projeto que concedeu a Bolsa deverá aprovar, no sistema informatizado definido pelo SEBRAE, o lote mensal de pagamento validado pelo respectivo gestor do projeto.

III. A Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE deverá efetuar o depósito do lote de pagamento de Bolsas conforme aprovação do gerente da Unidade técnica que concedeu a Bolsa.

**Parágrafo único:** Caso a Bolsa seja concedida pelo SEBRAE/UF, este poderá adotar o sistema de gestão de bolsistas do SEBRAE, quando possível, ou criar seu próprio sistema de gestão de Bolsistas e de pagamentos de Bolsas de Estímulo à Inovação, e seu fluxo análogo de pagamentos, por meio de suas Unidades internas.

**Art. 26** É vedada a utilização de Bolsas de Estímulo à Inovação para atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço, consultoria e/ou outras atividades similares).

**Parágrafo único.** O Bolsista não desempenhará trabalho de consultoria, nem de assessoria, ou de prestação de serviço de qualquer natureza em nome do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

**Art. 27** As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

**Art. 28** As iniciativas que utilizarão Bolsas de Estímulo à Inovação no SEBRAE e/ou SEBRAE/UF deverão ser cadastradas no Sistema de Gestão próprio, e utilizar o padrão definido e informado pelo SEBRAE.

**Art. 29** O SEBRAE ou SEBRAE/UF se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação julgada necessária para análise dos Bolsistas e suas atividades desenvolvidas e/ou prevista no plano de trabalho.

**Art. 30** O não cumprimento das disposições normativas e do plano de trabalho da Bolsa de Estímulo à Inovação sujeita o Bolsista as penalidades estabelecidas no Termo de Outorga integrante de cada Edital, que pode ser a suspensão da bolsa, seu cancelamento e até mesmo devolução dos recursos, a depender da gravidade do caso.

**Art. 31** O encerramento do processo de Bolsa de Estímulo à Inovação ocorrerá quando o bolsista tiver cumprido o Plano de Trabalho e as exigências do Termo de Outorga assinado com o SEBRAE e/ou SEBRAE/UF ou ao final do prazo de vigência do referido termo de outorga.

**Art. 32** É vedado utilizar as dependências do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF para a execução das atividades do Bolsista.

**Art. 33** A ampliação da vigência, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme interesse e disponibilidade financeira do SEBRAE e/ou do SEBRAE/UF, conforme vigência do projeto que vincula as bolsas.

### **CAPÍTULO VIII – FORMA DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

**Art. 34** O SEBRAE ou SEBRAE/UF, poderá efetuar desligamento do Bolsista que:

- I. não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- II. apresentar baixa atuação e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado; ou
- III. infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

**§1º** No caso de ocorrência do descrito no inciso I e II do caput deste artigo, o SEBRAE ou SEBRAE/UF, por meio do gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa, deverá comunicar o Bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe conceder um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas a contento. Não atendida as condições será formalizado o cancelamento da Bolsa, a indicação de prazo para entrega do produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo e, após, envio do termo de distrato para assinatura das partes.

**§2º** No caso de descumprimento do Código de Ética do Sebrae o bolsista poderá ser imediatamente desligado do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa.

**Art. 35** É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao responsável indicado no Termo de Outorga sua opção, comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, respeitando o previsto no seu Plano de Trabalho, a entrega do produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo, e assinar o respectivo termo de distrato.

**Parágrafo único.** No caso de desligamento por definição do SEBRAE ou SEBRAE/UF, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho, em até 30 dias após o desligamento.

**Art. 36** No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE ou SEBRAE/UF, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

**§1º** Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada nos termos do caput deste artigo, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

**§2º** Finda o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

**Art. 37** Será cancelada a bolsa automaticamente, no caso de:

- a) falecimento do bolsista;
- b) afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias; ou
- c) indisponibilidade orçamentária.

**Parágrafo único.** O cancelamento deverá ser comunicado, por escrito.

**Art. 38** A indicação do Bolsista substituto deverá ser feita pelo gestor da iniciativa no SEBRAE ou SEBRAE/UF, no máximo, 30 (trinta) dias após o cancelamento da Bolsa.

**Parágrafo único.** A substituição do Bolsista será permitida se houver cadastro de reserva e observada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO IX – AVALIAÇÃO FINAL DO BOLSISTA

**Art. 39** Cabe ao gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa proceder à avaliação final do Bolsista, por meio da análise do relatório final de entrega conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** A avaliação final do Bolsista deverá integrar o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo da iniciativa que concedeu a Bolsa.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40** A participação do SEBRAE ou SEBRAE/UF em condições diversas do disposto nesta norma, bem como os casos omissos, dependerá de deliberação da DIREX ou DIREX/UF, fundamentada em parecer técnico elaborado pela Unidade gestora da iniciativa.

**Art. 41** As Bolsas concedidas pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF poderão ser suspensas, temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, sem que caiba aos beneficiários o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

**Art. 42** Compete aos empregados do SEBRAE ou SEBRAE/UF cumprir e fazer cumprir o que determina esta Instrução Normativa.

**Art. 43** Na eventual hipótese de o SEBRAE vir a ser demandado judicialmente, em função de atuação do SEBRAE/UF em desacordo com a presente Instrução Normativa, caberá ao respectivo SEBRAE/UF ressarcir todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

**Art. 44** Esta Instrução Normativa, tendo seus efeitos válidos para todo o Sistema SEBRAE, aprovada pela Resolução DIREX nº 138, de 9 de maio de 2024, entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Instrução Normativa nº 59, aprovada pela Resolução DIREX nº 96, de 30 de março de 2022.

Brasília, 09 de maio de 2024

**Rodrigo de Sousa Soares**  
Chefe de Gabinete da Presidência



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## INS 59, de maio de 2024 - Bolsas de Estimulo à Inovação

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=DC-95-0E-81-64-6C-E5-5A-32-14-BE-8D-0B-5D-2A-97-DA-00-24-AB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** DC-95-0E-81-64-6C-E5-5A-32-14-BE-8D-0B-5D-2A-97-DA-00-24-AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Bruno Candido Costa - 814.\*\*\*.\*\*\*-49** - 10/05/2024 08:46:52

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*7

**Rodrigo de Sousa Soares - 933.\*\*\*.\*\*\*-00** - 10/05/2024 17:27:31

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

